



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

TERMO DE CONTRATO Nº 11 /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA WALTER DA COSTA SANTOS-ME, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 87, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.531.114/0001-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo Senhor **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, e do outro lado a empresa **WALTER DA COSTA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.857.777/0001-96, com sede na Pç Cel. João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 1 e 2, Centro, Propriá/SE, neste ato representada pelo seu empresário o Sr. Walter da Costa Santos, brasileiro, capaz, RG nº 1115519 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 904.094.265-04, residente e domiciliado na Cidade de Propriá/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2021 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL E LEITE, C/ 400 GRAMAS	UND	MARATÁ	370	3,40	1.258,00

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504

Assinado de forma digital por
WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504
Dados: 2021.03.09 20:56:09 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

2	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE	KG	PINDORAMA	1060	2,40	2.544,00	/
3	ADOÇANTE, DIETÉTICO, FRASCO 100 ML	UND	MARATÁ	80	1,57	125,60	/
4	AGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML	UND	ENTRE RIOS	2000	0,80	1.600,00	/
5	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO CRESPA, REGIONAL, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS	UND	DAHORTA	580	0,80	464,00	/
6	ALHO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCA, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	KG	DAHORTA	120	17,20	2.064,00	/
7	AMIDO DE MILHO, PCT C/ 01 KG	UND	MAISENA	160	8,90	1.424,00	/
8	ARROZ TIPO AGULHA, CLASSE LONGO FINO, POLIDO, NÃO PARBOLIZADO	KG	DALON	360	3,60	1.296,00	/
9	ARROZ, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOLIZADO	KG	TIO LUIZ	880	3,85	3.388,00	/
10	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, 200G	UND	APTI	84	3,00	252,00	/
11	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM C/ 500ML	UND	MAITÁ	28	15,15	424,20	/
12	AZEITONAS, TIPO VERDES, SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, SEM TEMPERO, 200 G	UND	MAITÁ	80	3,50	280,00	/
13	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	KG	HARALD	165	16,50	2.722,50	/
14	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO	KG	HARALD	165	16,50	2.722,50	/
15	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO	KG	HARALD	165	16,50	2.722,50	/
16	BATATA DOCE EXTRA, DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROSADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	DAHORTA	295	2,15	634,25	/
17	BATATA INGLESA EXTRA, TAMANHO MEDIANO, DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	360	3,10	1.116,00	/
18	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE 400 G	PCT	FABISE	4700	2,90	13.630,00	/
19	BISCOITO RECHEADO, APRESENTAÇÃO REDONDO, DIVERSOS SABORES, 140G	PCT	GRANTIGO	785	1,20	942,00	/
20	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 1ª QUALIDADE, PCT DE 400G	PCT	FABISE	3200	2,50	8.000,00	/
21	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DIVERSOS SABORES, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT DE 400G	PCT	PETYAN	390	2,85	1.111,50	/
22	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 50G, SACHET	PCT	MARATÁ	480	1,90	912,00	/
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCT DE 250G	PCT	MARATÁ	655	4,18	2.737,90	/
24	CALDO DE CARNE C/ 06 CUBOS DE 57G CADA	CX	ARISCO	150	2,75	412,50	/
25	CANELA EM PÓ, APRESENTAÇÃO EM SALEIRO, 25 GR	UND	MARATÁ	36	2,65	95,40	/
26	CANJQUINHA AMARELA, GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS DE ALTA QUALIDADE, PCT C/ 500 GR	UND	TIO LUIZ	185	1,50	277,50	/
27	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, MOÍDA, RESFRIADA	KG	PURISSIMA	300	15,00	4.500,00	/
28	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, PEÇA INTEIRA, CONGELADA	KG	MASTERBOI	590	32,00	18.880,00	/

Av. Senador Leite Neto, n°. 87 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe

WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504

Assinado de forma digital por
WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504
Dados: 2021.03.09 20:56:46 -03'00'

C.N.P.J. 14.531.114/0001-72



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

29	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO DO CORTE COXA E SOBRECORA, COM OSSO, CONGELADO	KG	FRIATO	460	7,62	3.505,20
30	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO DO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, CONGELADO	KG	LOGRAN	360	8,25	2.970,00
31	CARNE DE HAMBÚRGUER, CARNE BOVINA, TIPO TEMPERADO, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PESO UNIT. 90G, CONGELADO, CAIXA C/36UND	CX	ESTRELA	125	22,90	2.862,50
32	CARNE SECA DIANTEIRA BOVINA, "CHARQUE", EMBALADA A VÁCUO, 1º. QUALIDADE	KG	FRIBOI	315	28,00	8.820,00
33	CATCHUP – INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO E ESPECIARIAS. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G, COM DATA DE FABRIC. E VENCIMENTO	BISNAGA	MARATÁ	60	2,95	177,00
34	CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	420	3,36	1.411,20
35	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	KG	DAHORTA	305	2,90	884,50
36	CHEIRO VERDE, COENTRO E CEBOLINHA, PROPORÇÕES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, DE 1ª QUALIDADE	MÇ	DAHORTA	300	1,00	300,00
37	CHOCOLATE PRETO GRANULADO, C/ 500G	UND	APTI	12	6,55	78,60
38	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORGURA, SEM GLÚTEN, PCT C/ 100G	PCT	SERGIPE	60	2,30	138,00
40	CONDIMENTO, NOME TEMPERO CULINÁRIO/CONDIMENTO MISTO, TIPO PIMENTA DO REINO E COMINHO EM PÓ, PCT DE 100G	UND	MARATÁ	170	0,90	153,00
41	CRAVO DA ÍNDIA, EM BOTÃO FLORAL, MADURO E DESSECADO, CONTENDO 10 GR	PCT	MARATÁ	36	2,44	87,84
42	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, C/ 300G	UND	BETANIA	350	2,75	962,50
43	DOCE DE GOIABA TIPO GOIABADA EMBALAGEM DE 600 GR	UND	POPULAR	60	3,39	203,40
44	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR	UND	FUGINI	60	1,90	114,00
45	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, 340 G	UND	BONARE	370	1,60	592,00
46	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO SECA, FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1	KG	DELICIA DA COPA	180	3,20	576,00
47	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, GRANDES, AMARELOS, SEM SAL (MASSA PARA CUSCUZ), PCT C/ 500G	PCT	IRMÃOS FARIAS	500	1,45	725,00
48	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	BRANDINI	260	3,35	871,00
49	FARINHA LACTEA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, PCT C/ 300G	PCT	MARATÁ	300	4,30	1.290,00
50	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1(DE 1ª QUALIDADE)	KG	TIO LUIZ	470	5,78	2.716,60
51	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	APTI	70	3,50	245,00
52	FLOCOS DE ARROZ, PCT 500G (AVEIA) PARA	UND	CORINGA	180	2,60	468,00

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe

WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504

Assinado de forma digital por
WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504
Dados: 2021.03.09 20:57:23 -03'00'

C.N.P.J. 14.531.114/0001-72



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

	MINGAU					
53	FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA AMEIXA, INGREDIENTES ÁGUA E AÇÚCAR, 400 GR	UND	QUERO	105	5,30	556,50
54	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	DAHORTA	220	2,55	561,00
55	FRUTA IN NATURA, TIPO ACEROLA	KG	DAHORTA	334	2,55	851,70
56	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	320	2,30	736,00
57	FRUTA IN NATURA, TIPO COCO, ESPÉCIE SECO, GRANDE	UND	DAHORTA	290	2,30	667,00
58	FRUTA IN NATURA, TIPO GENIPAPO, DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	60	4,00	240,00
59	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	120	4,00	480,00
60	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE VERMELHA	KG	DAHORTA	360	4,79	1.724,40
61	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE		DAHORTA	220	2,00	440,00
62	FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJA, DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	480	4,68	2.246,40
64	FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	300	7,00	2.100,00
65	INHAME, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	KG	DAHORTA	215	5,01	1.077,15
66	IOGURTE COM FRUTAS SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 01 LITRO, EM FRASCO RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO	UND	FONTINI	1.200	3,28	3.936,00
67	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, FRESCO	UND	DAHORTA	195	0,25	48,75
68	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	DAHORTA	340	1,95	663,00
69	LEITE ACHOCOLATADO VITAMINADO EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	BETANIA	1180	4,80	5.664,00
72	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200GR	PCT	BETANIA	990	5,20	5.148,00
73	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR DE GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT	LT	BETANIA	390	3,90	1.521,00
74	LIGA NEUTRA ESTABILIZANTE PARA PREPARO DE SORVETE, GELADINHO, PICOLÉ. EMBALAGEM DE 01 KG	UND	SELECTA	16	15,00	240,00
76	MACARRÃO ESPAGUETE, TIPO SÊMOLA, EMBALAGEM C/ 500G	PCT	BRANDINI	540	3,00	1.620,00
77	MACARRÃO LASANHA, TIPO MACARRÃO, USO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS, PCT C/ 500G	PCT	VITARELA	60	4,29	257,40
78	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PCT C/ 500G	PCT	BRANDINI	340	2,90	986,00
81	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, C/ 500G	UND	VITARELA	530	2,35	1.245,50
83	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS	PCT	TIO LUIZ	240	2,30	552,00
85	MISTURA PARA MINGAU, TIPO PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, PCT C/ 230G	PCT	VITALON	120	2,37	284,40
88	MORTADELA, TIPO BOLOGNA, TIPO DE PREPARAÇÃO DEFUMADA, PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADA	KG	TOMMY	250	6,30	1.575,00

Av. Senador Leite Neto, n.º. 87 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe

4

WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504

Assinado de forma digital por
WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504
Dados: 2021.03.09 20:57:54 -03'00'

C.N.P.J. 14.531.114/0001-72



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

89	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, SEM COLESTEROL, 900 ML	UND	CONCORDIA	390	7,00	2.730,00
94	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE SARDINHA, TIPO CORTE EVISCERADO SEM CABEÇA, COM PELE, FRESCO	KG	LAGE PORTO	140	8,00	1.120,00
95	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE FILÉ, SEM PELE, CONGELADA	KG	CIA DOS FRIOS	280	33,00	9.240,00
96	PÓ SABORIZANTE PARA SORVETE, GELADINHO, PICOLÉ. EMBALAGEM DE 100G	UND	APTI	240	2,95	708,00
97	POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES	KG	POPFRUTA	760	5,00	3.800,00
102	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO	KG	NATULAC	185	20,00	3.700,00
104	REPOLHO TIPO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	DAHORTA	280	4,00	1.120,00
107	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, 1º. QUALIDADE, SABORES: UVA, ABACAXI, MARACUJÁ, PÊSSEGO E GOIABA, OBTIDO PELA MISTURA NO MÍNIMO DE 50% DE SUCO E POLPAS INTEGRAIS DE FRUTAS, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 335ML	LT	MARATÁ	620	1,65	1.023,00
108	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL, C/ 300G	COPO	ARISCO	60	2,85	171,00
109	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO, TIPO AGRIN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO C/ 750ML	UND	MARATÁ	200	2,30	460,00
VALOR TOTAL						166.180,89

3.2. O valor total do Contrato é de R\$ 166.180,89 (cento e sessenta e seis mil cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do município, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do Fundo Municipal de Assistência Social, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
8.1.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
8.1.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
8.1.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
8.2.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
8.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
8.2.4 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
8.2.6 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
8.2.7 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
8.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
8.2.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

7

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe

C.N.P.J. 14.531.114/0001-72

WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504

Assinado de forma digital por
WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504
Dados: 2021.03.09 20:59:37 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, do Fundo Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Nossa Senhora de Lourdes, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 00701 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2052 – Cofinanciamento Estadual – Bloco da Proteção Social Básica;

Ação: 2054 – Cofinanciamento Estadual – Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade;

Ação: 2056 – Cofinanciamento Federal – Bloco da Proteção Social Básica;

Elemento de Despesa: 3390.30.00 Material de Consumo – FR: 1001/1311/1390.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4 – O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

Av. Senador Leite Neto, nº. 87 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe

WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504

Assinado de forma digital por
WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504
Dados: 2021.03.09 21:00:08 -03'00'

C.N.P.J. 14.531.114/0001-72



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- 13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;
- 13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 13.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Nossa Senhora de Lourdes/SE, da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes (SE), 05 de Março de 2021.

RICARDO DE SANTANA MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504

Assinado de forma digital por
WALTER DA COSTA
SANTOS:90409426504
Dados: 2021.03.09 21:00:38 -03'00'

Walter da Costa Santos
WALTER DA COSTA SANTOS-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Rozelaine Vieira do Sa
Alex Gomes dos Santos

RG Nº. 2.183.374-0

RG Nº. 3.506.104-9